Câmara

# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

## LEI Nº 2.180, DE 23 DE MAIO DE 1989

"Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica transformado de Bem Público de Uso Comum do Povo para Bem Patrimonial do Município de Adamantina, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.920,48 metros quadrados, localizado no loteamento denominado "Jardim das Tipuanas" (Registro nº 2 - Matrícula nº 13.742, do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina), assim descrito e confrontado:

"situado na quadra "C", entre a Rua 2, Rua 3, Alameda Armando de Salles Oliveira e Avenida Capitão José Antonio de Oliveira, sendo 80,14 metros com a Rua 2 e Rua 3 e 43,64 metros com a Avenida Capitão José Antonio de Oliveira e Alameda Armando de Salles Oliveira".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de maio de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/89.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração